



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

LEI Nº 760/ 2001

**Autorizo abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, o crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 para reforço de Dotação Orçamentária.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

<b>0101 - Câmara Municipal de Boa Viagem</b>	
<b>0101.01010012.001 - Funcionamento de Legislativo Municipal</b>	
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 50.000,00
3.1.1.1.0.2 - Diárias.....	R\$ 30.000,00
3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.2.3.0.0.0 - Serviços de terceiros Encargos.....	R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 120.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

<b>0201 - Gabinete do Prefeito</b>	
<b>0201.03070202.002 - Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal</b>	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens Fixas .....	R\$ 80.000,00
3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 9.000,00
3.1.1.1.04 - Outras Despesas de Pessoal.....	R\$ 10.000,00
3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas.....	R\$ 5.000,00
<b>0201.03070232.003 - Divulgação e Promoção do Município</b>	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL.....R\$ 120.000,00</b>	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, em 30 de Agosto de 2001.

  
**Fernando Antonio Vieira Assef**  
**Prefeito Municipal**